CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/05/07
Rêgia Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 18/09/67

PROJETO DE LEI Nº 138/67

ASSUNTO Autoriza a doação ao Governo do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem nº 57

LEI Nº 3455 DE 13/11/67 Sancionada

DIOM Nº 3801 DE 14/11/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 3455 DE 13 DE Novembro DE 1 967.

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno medindo 50,00m x 60,00m no bairro de Maraupiara, entre as ruas Pedro Muniz, Pe. Antônio Vieira, Pernambuco e Alagoas.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destinará à construção de um estabelecimento primário a cargo da Secretaria de Educação do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de 11 de 1967.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 18 de setembro de 1967

Of. Nº.
TERESA

MP/GP **MENSAGEM Nº 57**

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1035/67
Data 18/9/67

Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à consideração de V.Exª. o incluso Projeto de Lei que auteriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer cessão ao Estado do Ceará de um terreno no Bairro de Marupiara, para a construção de um estabelecimento de ensino primário.

A proposição, pelo alto interêsse público que encerra, dispensa maieres justificativas, razão porque espero seja aprovada pela unanimidade dêsse honrado Corpo Legislativo.

Ne ensejo, renovo a V.Exª. protestos de estima e aprêço.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de setembro de 1967

Às Comissões de Urbanismo, Legislação e Finanças.

Of. Nº.
TERESA

MP/GP

PROJETO DE LEI Nº 138/67

Aprovado em 1a discussão
Em 16/10/67

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno medindo 50,00m x 60,00m no bairro de Marupiara, entre as ruas Pedro Muniz, Pe. Antônio Vieira, Pernambuco e Alagoas.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destinará à construção de um estabelecimento primário a cargo da Secretaria de Educação do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM DE SETEMBRO DE 1.967

Aprovado em 2a discussão
Em 18/10/67

A Comissão de Redação Final
Em 19/10/67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 138/67.

Aprovado
8-11-67

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno medindo 50,00m x 60,00m no bairro de Marupiara, entre as ruas Pedro Muniz, Pe. Antônio Vieira, Pernambuco e Alagoas.

Art. 2º- O terreno de que trata o artigo anterior se destinará à construção de um estabelecimento primário a cargo da Secretaria de Educação do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1967.

Myrtis Campos — PRESIDENTE

Francisco Bezerra Pellon — RELATOR

Edmar Arruda

C M F

NMS/

Of. nº 2038/67

Fortaleza, 9 de novembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA